



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de estabelecimento especializado na prestação do serviço de fornecimento de prótese dentária para os pacientes residentes no Município de Serra, atendidos no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e/ou Unidades Básicas e Regionais de Saúde.

Processo Administrativo nº 84829/2025





INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 6º, inciso XX da Lei nº. 14.133, de 2021 e Capítulo V do Decreto Municipal 5.619 de 29 de Dezembro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação. Tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda verificada pela Administração, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O Estudo Técnico Preliminar é uma ferramenta de gestão que possibilitará a criação do documento constitutivo da primeira etapa da instrução da contratação requerida.

O Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O principal objetivo do Estudo Técnico Preliminar é demonstrar a viabilidade técnica e financeira das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo licitatório.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares possui itens obrigatórios para contratação, seja aquisição, serviços ou obras, pois sem este, a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico fica prejudicado.

1. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

Considerando o Programa Brasil Sorridente do Ministério da Saúde, que através das Portarias Nº 599/GM e Nº 600/GM, ambas de 23 de março de 2006, definem respectivamente, a implantação e o funcionamento dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPDs) e concedem incentivos para abertura de consultórios voltados à assistência de média complexidade, como cirurgias, tratamento de canal, oferta de implantes, ortodontia, diagnóstico de câncer de boca e prótese dentária, ampliando a qualificação da atenção especializada e dessa maneira buscando recuperar a saúde bucal do cidadão.





Considerando que a reabilitação oral consiste em tratamentos de prótese e de estética que visam recuperar ou melhorar a saúde bucal do paciente quando esta se encontra comprometida. A grande finalidade da reabilitação oral é restabelecer a função (que é a mastigação), a estética (a beleza dos dentes) e a saúde bucal (remover as infecções bucais). Uma dentição completa e bem articulada evita problemas na mandíbula e no maxilar.

Considerando que de acordo com estudos recentes, ficou comprovado que a pessoa que não possui uma engrenagem bucal adequada (superior e inferior) e que não realiza funções básicas como: falar, mastigar e sorrir pode desenvolver dores de cabeça, problemas nutricionais, traumas dos músculos faciais, problemas psicológicos entre outros.

Considerando que a colocação de prótese dentária no paciente, além de levantar a alta estima e melhorar a dicção, faz com que o sistema mastigatório e digestivo volte a funcionar adequadamente, melhorando a absorção dos alimentos e favorecendo uma vida mais saudável. A melhora da absorção dos alimentos se dá devido à trituração maior dos alimentos na cavidade bucal que ajuda a formar o bolo alimentar, favorecendo a absorção das vitaminas, sais minerais, etc.

Considerando que o CEO de Boa Vista atualmente, oferece o serviço de Prótese Dentária Total Removível Superior e/ou Inferior e o de Prótese Dentária Parcial Removível Superior ou Inferior (sendo que o fornecimento desse último tipo de prótese acontece nos casos de necessidade de estabilização oclusal juntamente à prótese total) reabilitando-se dessa forma, pessoas que tiveram os dentes perdidos totalmente em uma ou nas duas arcadas e parcialmente em casos específicos.

Essa contratação busca manter o serviço já oferecido pelo município atendendo a demanda de confecção de próteses dentárias removíveis totais convencionais e próteses parciais removíveis para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e para as Unidades de Saúde do município com atendimento odontológico, em cumprimento ao Programa do Ministério da Saúde, conforme Portaria MS N°1.585 de 02 de agosto de 2013 e Portaria N°1.825 de 24 de agosto de 2012.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A futura contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir.

2.2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) e Art. 23 do Decreto 5.619 /2023.





2.3. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

2.4. Sempre que elaborado de modo a indicar o seu alinhamento com o setor de planejamento.

2.5. A presente contratação consta no Plano Anual de Contratação, vigente do Município de Serra, sob o Código nº PCW00111.2025-47

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Contratação se enquadra como Prestação de Serviços, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Contratação de estabelecimento especializado na prestação do serviço de fornecimento de prótese dentária para os pacientes residentes no Município de Serra, atendidos no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e/ou Unidades Básicas e Regionais de Saúde

3.3. A Contratação, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.4. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

3.5.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado da(s) empresa(s) ou órgão(s) tomador(es) do serviço, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, sem quaisquer restrições.

3.5.1.2. Alvará sanitário emitido pelo órgão sanitário competente;

3.5.1.3. Registro do conselho competente do responsável técnico de nível superior





3.5.1.4. Alvará de funcionamento emitido por órgão competente.

3.5.1.5. Comprovante de registro dos participantes e do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s), junto ao Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES/SUS/MS/DATASUS, devidamente válido na forma da legislação vigente;

3.6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.6.1. A empresa contratada se compromete a executar os serviços a serem prestados de forma digna, célere, humana e com observância aos artigos do Código de Ética Odontológico e às boas práticas de conduta técnico-profissional;

3.6.2. A empresa contratada observará os princípios constitucionais, os preceitos do Sistema Único de Saúde (SUS) e as determinações constantes na legislação federal, estadual e municipal, normas e portarias referentes à atenção à saúde.

3.6.3. A empresa contratada receberá de acordo com serviço medido/faturado;

3.6.4. Fica autorizado o remanejamento do número de próteses, dentro do mesmo lote, desde que não exceda o quantitativo contratado para cada lote.

3.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.7.1. – Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

3.7.2. – Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, principalmente no âmbito da saúde, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

3.7.3. – Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

3.7.4. – Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos reguladores do setor, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;





3.7.5. – Efetuar os serviços designados pela CONTRATANTE, em local a ser previamente designado por esta;

3.7.6. – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente, ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

3.7.7. – Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

3.7.8. – Emitir um Relatório mensal de atendimentos ao CONTRATANTE expondo os fatos encontrados, levantamentos e ponderações técnicas quanto ao serviço executado para fins de ateste dos serviços prestados;

3.7.9. – Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante deste Estudo Técnico Preliminar, obedecendo rigorosamente o disposto no termo respectivo, independentemente de transcrição ou anexação;

3.7.12. – Comprovar a experiência exigida na qualificação descrita neste Estudo Técnico Preliminar;

3.7.13. – Notificar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração na sua razão social ou de seu contrato acionário e de mudança em sua Diretoria, contrato ou estatuto, apresentando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou do Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

3.7.14. – Utilizar, para a realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes deste Estudo Técnico.

3.7.15. – Observar as diretrizes organizacionais e dispositivos legais, bem como preencher corretamente os documentos referentes ao atendimento dos pacientes, apresentando-os de forma legível e completa;

3.7.16. – Manter CONTROLE INTERNO DAS ETAPAS DAS PRÓTESES dos pacientes, o que pode vir a ser solicitado pela contratante a qualquer momento para conferência do serviço;

3.7.16. – Utilizar obrigatoriamente o sistema de informação indicado pela Contratante;

3.7.17. – Manter nos quadros destinados a prestar os serviços objeto deste estudo técnico, apenas profissionais com a habilitação definida neste Modelo de Estudo Técnico Preliminar;





3.7.18. – Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;

3.7.19. – Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo à execução do objeto deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;

3.7.20. – Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

3.7.21. – Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transporte e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE.

3.7.22. – Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

3.7.23. – Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas pela CONTRATANTE para a celebração do contrato;

3.7.24. – Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE.

3.7.25. – Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços contratados, serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou vinculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE;

3.7.26. – Zelar para que sejam cumpridas as normas internas da CONTRATANTE, assim como pela prestação dos serviços relativos à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas afetas diretamente à execução dos serviços;





3.7.27. – Participar das reuniões técnicas, quando necessário e/ou solicitado pelo Gestor do Contrato ou da Unidade em que o profissional estiver alocado;

3.7.28. – Designar preposto encarregado do relacionamento com a CONTRATANTE para o gerenciamento do contrato;

3.7.29. – Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos profissionais indicados para os serviços, inclusive em caso de substituição, acompanhada dos respectivos títulos e respectivas atualizações de registro junto ao Conselho Regional de Odontologia, com cópia autenticada, de modo a compor arquivo de prontuários funcionais sempre à disposição da contratante;

3.7.30. – A CONTRATANTE poderá rejeitar, com a devida justificativa, aqueles profissionais que, não preencham as condições contratuais para prestação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

3.7.31. – Fornecer os formulários a serem utilizados no controle do pessoal alocado à execução dos serviços, sendo vedada a utilização, para esse fim, de formulários ou papéis com o timbre da CONTRATANTE;

3.7.32. – Exibir, quando solicitado pela CONTRATANTE, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência de sua condição de empregadora/contratada;

3.7.33. – Expedir, no prazo de até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, a Nota Fiscal acompanhada de Relatório impresso e em meio digital, com a discriminação dos serviços prestados, preenchendo os documentos de faturamento em conformidade com as regras estabelecidas pela CONTRATANTE;

3.7.34. - Exigir que os profissionais alocados aos serviços executem unicamente as tarefas compatíveis com a categoria profissional a que pertença;

3.7.35. - Apresentar à Secretaria de Saúde todos os documentos necessários para as exigências de cadastramento do (s) profissional (ais) no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde evitando transtornos administrativos e técnicos perante o Ministério da Saúde e interferências interferência sobre o repasse de recursos financeiros fundo a fundo;

3.7.36.– Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição/serviços, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos;

3.7.37. – Executar demais atribuições da especialidade, bem como, atividades gerais de competência odontológica;





3.7.38. - O prestador deverá, obrigatoriamente, REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, NO TODO OU EM PARTE, quaisquer próteses dentárias, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro de um período de garantia de 06 (seis) meses;

3.7.39. - Não poderá haver qualquer distinção entre a qualidade de produção para o SUS, dos demais produtos confeccionados pelo prestador;

3.7.40. - Os prestadores responderão, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;

3.7.41. - Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que poderão ser feitas por técnicos da Secretaria de Saúde;

3.7.42. - A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada, mensalmente através dos seguintes instrumentos de registro: Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado-BPA-I; Sendo que o Sistema utilizado para o processamento da produção é o Sistema de Informação Ambulatorial- SIS/SUS do Ministério da Saúde. O laboratório de Prótese deverá encaminhar um (01) funcionário para ser treinado na utilização do sistema na Secretaria Municipal de Saúde. De acordo com a organização e nomenclatura da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde-SUS”, os procedimentos relacionados à Órtese e Prótese, são identificados da seguinte maneira: -Grupo 07- Órteses, Prótese e Materiais Especiais; -Subgrupos 01 – Órteses, Próteses e Materiais Especiais não relacionados ao ato cirúrgico; -Forma de Organização 07 –OPM em Odontologia;

3.7.43. - Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder a(s) alteração(ões) cadastral(is) no CNES-Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, nos casos em que for necessário;

3.7.44. - Atender, durante a vigência do contrato, a todos os pedidos solicitados pelo contratante, desde que respeitada a capacidade operacional declarada.

3.7.45. - O endereço do Laboratório de Prótese Dentária ou de sua filial deverá ser no município da Serra/ES ou na região metropolitana de Vitória.

3.7.46. - Com vistas a agilizar o pagamento, necessário se faz que as Notas Fiscais tragam consignadas o nº do processo que originou a aquisição, o nº da Autorização de Fornecimento e os dados bancários, com indicação do banco, agência e conta corrente, além da referência do mês





de realização do serviço.

3.8 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.8.1 – Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;

3.8.2 – Colocar à disposição da CONTRATADA todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços;

3.8.3. – Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços a serem executado;

3.8.4. – Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que preenchidos as formalidades no mesmo;

3.8.5. – Fiscalizar a execução deste contrato, apontando vícios e defeitos, e determinar as correções;

3.8.6. – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

3.8.7. – Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

3.8.8. – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

3.8.9. - Fornecer alimentação aos profissionais vinculados da Contratada, nas dependências de cada unidade, conforme regime de trabalho definido nas escalas dos Plantões.

3.8.10. Fornecer com 15 (quinze) dias de antecedência os fluxos e protocolos estabelecidos pela Rede Municipal, para atender as diretrizes da SESA e do Sistema Único de Saúde, ficando responsável por estabelecer a dinâmica de trabalho para confecção das próteses pelos cirurgiões-dentistas que atendem a especialidade de prótese dentária.

3.8.11. - Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.

3.8.12. - Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a produção mensal junto à contratada.





3.8.13. - Acompanhar o usuário em todas as etapas do processo de confecção das próteses odontológicas já citadas, inclusive após a incorporação das mesmas para assegurar que o produto foi executado satisfatoriamente e atende as necessidades do usuário;

3.8.14. – Encaminhar os moldes e modelos ao serviço protético credenciado, acompanhado de formulário específico, com descrições de eventuais peculiaridades, e devidamente assinado e carimbado pelo cirurgião-dentista especialista;

3.8.15. – Cumprir e realizar o protocolo de rotinas relacionadas ao encaminhamento ao serviço protético, que inclui o planejamento, os procedimentos clínicos de moldagem e modelagem, dentro dos preceitos atualmente aceitos pela comunidade científica;

3.8.16. – Averiguar o cumprimento das condições credenciadas, através do corpo técnico, cirurgiões dentistas da SESA, a qualquer tempo, durante a realização dos procedimentos e desde que respeitadas minimamente às exigências técnicas e de biossegurança;

3.8.17. - As etapas clínicas (atendimento clínico direto ao usuário) da confecção das próteses odontológicas serão executadas exclusivamente pelo contratante, através de categoria profissional habilitada;

3.8.18. – Diante da impossibilidade de conclusão das próteses por motivos relacionados aos usuários (desistência do tratamento, morte do usuário, mudança de endereço sem fornecimento de telefone para contato, etc...) as mesmas serão consideradas concluídas pela contratante, se tiverem sido realizadas e entregues na unidade solicitante, até a etapa laboratorial de montagem dos dentes em articulador;

3.9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.9.1. – A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

3.9.2. – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

3.9.3. – O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a





execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.9.4. – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao gestor do órgão, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES/DEMANDAS

4.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 5.619/2023).

4.2. Os quantitativos estimados levam em consideração a demanda de pacientes nas Unidades de Saúde do município e busca atender ao estabelecido para Faixa 2 de Produção Laboratorial conforme classificação do Ministério da Saúde, visando credenciamento a ser pleiteado pelo município (que atualmente ocupa a Faixa 1 de Produção Laboratorial).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospeção e análise das alternativas possíveis de soluções podendo, entre outras opções, avaliar as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, conforme (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 5.619/2023).

Item	Objeto	Código SMAR	Códigos SIA	Quantidade mensal	Preço Unitário	Quantidade anual	Preço Anual
1	Próteses dentárias removíveis convencionais totais mandibular e maxilar	2.42.01.0220.1	07.01.07.012-9	58	R\$ 520,00	696	R\$ 361.920,00
			07.01.07.013-7				





2	Próteses dentárias removíveis parciais mandibular e maxilar	2.42.01.0221.0	07.01.07.009-9	29	R\$ 570,00	348	R\$ 198.360,00
			07.01.07.010-2				

6. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O vazamento em gesso das moldagens ficará a cargo do laboratório de Prótese, e será recolhido diariamente, uma ou duas vezes por dia, com fluxo estabelecido com a Gerência de Atenção Secundária.

6.2. A confecção de próteses totais removíveis maxilar e mandibular deverá ocorrer conforme as fases descritas abaixo:

- Confecção das moldeiras individuais;
- Confecção do plano de cera;
- Montagem dos dentes;
- Acrilização das próteses.

6.3. Confecção de prótese dentária total superior (PTS), compreendendo: moldeira individual, placa acrílica para registro de mordida em cera; dentes nacionais com tripla prensagem, que cumprem rigorosamente as especificações das normas ADA e ISO 22112:2005; prensagem dupla com gengiva normal ou caracterizada e palato rosa ou incolor. A prótese dentária deverá ser confeccionada e caracterizada, com cor da gengiva seguindo escala, levando em conta a tonalidade da pele. Os dentes devem seguir cor, tamanho e qualidade necessários a uma boa estética, e que não sofra alteração de cor e forma na ingestão de alimentos quentes e/ou frios.

6.4. Confecção de prótese dentária total inferior (PTI), compreendendo: placa acrílica para registro de mordida em cera; dentes nacionais com tripla prensagem, que cumprem rigorosamente as especificações das normas ADA e ISO 22112:2005, prensagem dupla com gengiva normal ou caracterizada. A prótese dentária deverá ser confeccionada e caracterizada, com cor da gengiva seguindo escala, levando em conta a tonalidade da pele. Os dentes devem seguir cor, tamanho e qualidade necessários a uma boa estética, e que não sofra alterações de cor e forma na ingestão de alimentos quentes e/ou frios.

6.5. A confecção de prótese dentária parcial compreenderá as etapas que se igualam às próteses totais, além da confecção de infraestrutura metálica para suporte nos dentes remanescentes.





6.6. As moldeiras individuais deverão ser confeccionadas, preferencialmente através da técnica convencional, preconizada pela literatura vigente, em resina acrílica incolor e sem perfurações;

6.7. As bases individualizadas deverão ser confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável incolor na região do palato, quando houver, e em tom de rosa médio com veias, nas demais áreas, prezando sempre pela escolha um produto de qualidade, aumentando assim, a durabilidade da prótese.

6.8. Os procedimentos referentes ao acabamento e polimento final das Próteses Totais poderão ser requerido mesmo após a instalação dos dispositivos em boca e devem ser atendidos sempre que solicitado pelo cirurgião-dentista especialista;

6.9. Todas as próteses deverão ser entregues acondicionadas em embalagens apropriadas, sem violação, amassados, deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade das mesmas, de acordo com as normas pertinentes em vigor no país;

6.10. Quando necessário e nas hipóteses que causarem desajuste da etapa da prótese, o cirurgião-dentista poderá solicitar o reembasamento das peças ou a repetição de alguma fase.

6.11. A Secretaria de Saúde do Município da Serra não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as próteses dentárias venham a apresentar, durante todas as etapas de sua realização pelo prestador, sendo obrigação do prestador a correção ou indenização por conta da execução do serviço defeituoso.

6.12. A retirada e entrega das próteses deverá ser feita prioritariamente no CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) que funciona na Regional Boa Vista, no endereço: Rua Elias Thomaz, s/n- próximo a Creche Casulo Menino Jesus, bairro Boa Vista, Serra-ES, ocorrendo por conta da contratada vencedora as despesas de transporte, seguro, tributos, encargos e instalação, decorrentes do fornecimento. No entanto, com vistas a expandir o atendimento de prótese e considerando que essas peças também podem ser confeccionadas por Cirurgiões-dentistas clínicos, as retiradas e entregas podem vir a acontecer também em Unidades Básicas e Regionais de Saúde do município, em fluxo e endereço que poderá vir a ser estabelecido conforme a necessidade.

6.13. Os trabalhos deverão ser entregues aos profissionais de odontologia, via formulário próprio acordado com a Gerência de Atenção Secundária do município.

6.14. Qualquer modificação ou pedido de conserto nas próteses deverá ser por escrito, assinado e carimbado pelo cirurgião-dentista;

6.15. No processo de produção das próteses odontológicas, o prestador fica proibido de prestar qualquer assistência direta aos pacientes do CEO, das unidades básicas e regionais de saúde





conforme Resolução do Conselho Federal de Odontologia nº 185/93, § 2º, inciso I: É vedado aos técnicos em Prótese dentária: I- prestar, sob qualquer forma, assistência direta ao cliente;

6.16. O prazo de entrega das próteses será de 05 (cinco) dias úteis após a retirada do modelo de trabalho pelo prestador, que deverá estar registrada em solicitação própria fornecida pela Gerência de Atenção Secundária e assinada e carimbada pelo cirurgião-dentista responsável;

6.17. As entregas ou recolhimento serão efetuadas sempre em dias úteis, no horário entre 8:00 horas a 16:00 horas, no CEO, localizado na Regional Boa Vista ou outro local acordado conforme estabelecido.

7. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

7.1 A contratação através de processo licitatório de empresa ou entidade especializada para a prestação dos serviços em questão revela-se a mais adequada para a necessidade apontada, para a prestação do referido serviço. Salienta-se.

8. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na prestação do serviço de fornecimento de prótese dentária para os pacientes residentes no Município de Serra, atendidos no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e/ou Unidades Básicas e Regionais de Saúde.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução que melhor atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde é a contratação por meio de pregão.

9.2 Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não a contratação de pessoal terceirizado. As despesas para a contratação serão lastreadas em consultas de preço de contratações semelhantes de outros órgãos.

9.3 A contratação pretendida tem caráter continuado e é essencial, conforme já exposto no tópico “justificativa”.

9.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada





e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre esta e aquela, que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

10.1. Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, bem como haveria significativa dificuldade para a fiscalização e garantia dos serviços executados.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

12.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

12.3. Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizadas de forma rápida, econômico e sustentável.

12.4 Os resultados pretendidos para os pacientes com a presente contratação são promover a reabilitação oral. A grande finalidade da reabilitação oral é restabelecer a função (que é a mastigação), a estética (a beleza dos dentes) e a saúde bucal (remover as infecções bucais). Uma dentição completa e bem articulada evita problemas na mandíbula e no maxilar. Além disso, visa-se restabelecer ao paciente uma engrenagem bucal adequada (superior e inferior) e permitir que ele realize funções básicas como falar, mastigar, alimentar-se e sorrir, evitando problemas como dores de cabeça, problemas nutricionais, traumas dos músculos faciais, problemas psicológicos entre outros.





13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A Secretaria Municipal de Saúde, indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, para que a pretendida contratação tenha sucesso.

- Fiscal Geral do contrato: Matheus Adame
- Gestor do Contrato: Marília Ribeiro de Oliveira

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

14.2 Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

15.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

16.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes dos serviços de urgência e emergência do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Serra e está prevista no Plano Anual de Contratações – PAC da Secretaria Municipal de Saúde.

17. DOCUMENTO ANEXO

17.1. Atender a RESOLUÇÃO COAD Nº 02/2021, anexar aos autos planilha informando o quantitativo dos serviços executados e seus respectivos valores, referente aos anos exercícios 2021, 2022, 2023 e 2024 (ANEXO I)





18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

18.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

19. RESPONSÁVEIS PELOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

19.1. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelas servidoras Ketlen de Souza Rodrigues e Marília Ribeiro de Oliveira.

20. APROVAÇÃO:

Marília Ribeiro de Oliveira
Gerente da Atenção Secundária à Saúde

Karina Daleprani Espindula
Superintendente de Atenção Especializada em Saúde

Juliana Rocha Rangel
Subsecretária de Gestão em Saúde

Serra(ES), 02 setembro de 2025



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003600350031003300310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ANEXO



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003600350031003300310031003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Item	Descrição do exame	2021		2022		2023		2024	
		Realizado Anual	Valor de referência	Realizado Anual	Valor de referência	Realizado Anual	Valor de referência	Realizado Anual	Valor de referência
1	Próteses dentárias removíveis convencionais totais mandibular e maxilar Código: 2.42.01.0220.1	453	R\$ 311,23	734	R\$ 295,6685	656	R\$ 327,0300	660	327,0300
2	Próteses dentárias removíveis parciais mandibular e maxilar Código: 2.42.01.0221.0	74	R\$ 329,99	156	R\$ 313,4997	175	R\$ 346,7300	171	346,7300

*Para cada ano, os valores de referência da tabela foram os valores recebidos pelas próteses nos períodos de janeiro a outubro. Os valores de novembro e dezembro referem-se aos valores do ano seguinte.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003600350031003300310031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Karina Daleprani Espindula** em **02/09/2025 20:54**

Checksum: **FC86A904F923AD8560A1DCACB0B6ADD9548E2B017316153238CDD71D807D5CCA**

Assinado eletronicamente por **MARILIA RIBEIRO DE OLIVEIRA** em **03/09/2025 04:56**

Checksum: **9590AFD06CA0A26B1447A25CA80F9457C7371DAF51D6772B66D11142669533FC**

Assinado eletronicamente por **JULIANA ROCHA RANGEL** em **03/09/2025 08:24**

Checksum: **4BCE432B0BF5B372290637325C4A02E224001854D58BB648E96F9C1641D5769D**



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003600350031003300310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.